

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: OBJETOS DO DISCURSO E DA VIOLÊNCIA

Angélica Lima Dutra¹

Silvana Barros dos Santos Teixeira²

Introdução

O Dossiê Criança e Adolescente 2021, elaborado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), é um documento que sistematiza as informações sobre violências cometidas contra crianças e adolescentes e noticiadas em sede policial, tendo por base os registros de ocorrência realizados durante o ano anterior, ou seja, 2020, apresentando, anualmente, um panorama estatístico do estado do Rio de Janeiro sobre a violência noticiada contra essa parcela da população. Segundo Rolim *et al.* (2014, p. 795), a notificação possibilita “uma oportunidade de intervenção precoce que visa romper com situações de violência, minimizando as repercussões negativas do ato”, permitindo dar visibilidade ao fenômeno e sendo “imprescindível para o planejamento de ações de prevenção e para a avaliação das medidas implementadas”.

Nesse sentido, é importante considerar que, embora esse dossiê informe números alarmantes e significativos, o documento ainda não é capaz de representar a realidade do estado, tendo em vista o fenômeno da subnotificação, ou seja, aquelas violências e crimes que não chegam até o conhecimento dos aparelhos do estado, como os conselhos tutelares, as delegacias, ou o Ministério Público, principalmente quando se trata do público infanto-juvenil.

A subnotificação, segundo Rolim *et al.* (2014, p. 795), é um problema grave que implica na invisibilidade da violência, em face da ausência de dados e, com isso, impossibilitando o planejamento de estratégias adequadas e a intervenção institucional. Considerando o ano de 2020, primeiro ano da pandemia de COVID-19³, os índices de subnotificação foram ainda mais significativos, tendo em vista o fechamento ocorrido das escolas e espaços públicos, principalmente, durante o primeiro semestre daquele ano⁴.

[...] A violência verificada nas denúncias é apenas a ponta do iceberg das incontáveis agressões cometidas contra crianças e adolescentes em qualquer sociedade. Há muitos

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e servidora do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), lotada na Ouvidoria do órgão.

² Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e analista judiciário assistente social do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), lotada na primeira Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital.

³ O alerta inicial do surto de COVID-19 ocorreu em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, localizada na China, mas somente em março de 2020 houve o reconhecimento da disseminação do vírus SARS-COV-2, responsável pela doença, tendo sido caracterizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como de nível pandêmico.

⁴ Reportagem do Portal R7. Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/canais-de-denuncia-tentam-romper-subnotificacao-de-violencia-infantil-30072021>. Acesso em: 3 nov. 2023.

casos não notificados e o número deles depende do tamanho do complô de silêncio, do qual muitas vezes participam profissionais, vizinhos, parentes, familiares e até a própria vítima. Por isso, não basta pesquisar apenas a violência doméstica denunciada. É preciso estudar também a sua prevalência para que se possa ter uma ideia aproximada das dimensões da cifra oculta. Ou seja, de quantos casos acabam fora das estatísticas (Azevedo; Guerra, 2006, p. 17).

É importante destacar que, quando se fala de crianças e adolescentes, a maioria dos autores de violências cometidas contra eles não são pessoas estranhas, mas pessoas que fazem parte de seus círculos de confiança e, em geral, são os principais responsáveis por sua guarda e por seu cuidado. Em significativa maioria, os agentes da violência são mães, pais, madrastas, padrastos, avós, tios, entre outras formas de relações de confiança e de proximidade.

Nesse contexto de violência física cometida contra o público infanto-juvenil, o Dossiê constata que as crianças representaram 36%, enquanto os adolescentes representaram aproximadamente 12% do total das vítimas registradas no estado, ou seja, 48% dos registros de ocorrência. Observou-se, ainda, que, embora os adultos constituam a maioria das vítimas por violência física, o crime de lesão corporal, quando cometido contra crianças e adolescentes, foi o tipo de violência mais registrada, contando com 3.554 notificações, seguido apenas pelo crime de estupro com 3.454 notificações.

O presente trabalho tem por objetivo produzir reflexões, com base no panorama apresentado, acerca das possibilidades de análise dos discursos produzidos por famílias atendidas no âmbito da rede de serviços de proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município do Rio de Janeiro, bem como reconhecer a relevância desse tipo de estudo para as práticas institucionais, considerando-se o contexto de violência familiar e a condição de vulnerabilidade a que esse segmento infanto-juvenil da população está submetido.

Para tanto, o trabalho se baseou em levantamento bibliográfico, que buscou reunir discussões sobre a metodologia da Análise do Discurso de linha francesa fundada pelo filósofo Michel Pêcheux, além de outros estudiosos que se debruçaram sobre esse tema, como Eni Orlandi e Freda Indursky, além de considerar estudos de autores dedicados à temática da violência contra crianças e adolescentes, como Maria Cecília de Souza Minayo, Maria Amélia Azevedo, Viviane Guerra e Suely Deslandes.

Analisando discursos sobre a violência contra crianças e adolescentes

É por meio do método de análise do discurso que se torna possível reconhecer que a linguagem não é transparente ou linear, em que simplesmente seja possível extrair dela um sentido unívoco. O discurso é produzido em uma relação complexa entre o mundo, os sujeitos e suas formas de pensar. Nesse funcionamento da linguagem, os sujeitos são constantemente interpelados por ideologias construídas sócio-historicamente, fator determinante, não apenas em seu processo de constituição, mas na constituição dos

sentidos de seus discursos, evidenciando como a linguagem não é mera transmissão de informação (Orlandi, 2015).

A violência contra crianças e adolescentes pode ser considerada todo ato e/ou omissão capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, podendo ser cometido pelos próprios pais, parentes, terceiros ou até pelas instituições, representando tanto uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade, como um processo de coisificação da infância (Minayo, 2001; Azevedo; Guerra, 2006). Minayo (2001) demonstra a presença histórica da arbitrariedade do poder adulto nas decisões sobre vidas infanto-juvenis. Seja como instrumento de formação de sociabilidades, seja como resposta a desobediências e rebeldias, a punição corporal de crianças e adolescentes está retratada desde tempos longínquos⁵, constituindo-se como uma forma secular de relacionamento das sociedades. Assim, quando repetimos enunciados, é preciso reconhecer que, marcados pela ideologia e pela posição de poder ocupada, nossos dizeres não são originais, pois segundo Orlandi (2015, p. 30) as palavras “significam pela história e pela língua”.

Os elementos pré-construídos do discurso, segundo Indursky (2011), tanto podem apropriar o intradiscurso absorvido no interdiscurso, como podem apresentar um caráter metonímico ao tangenciar e ecoar como um discurso-outro, mas retomando dizeres já ditos anteriormente. Essa produção de sentidos, regularizada pelo regime de repetibilidade e afetada pelo esquecimento, passa a compor uma memória que é social, mesmo que o sujeito não se dê conta disso: “são discursos em circulação, urdidos em linguagem e tramados pelo tecido sócio-histórico, que são retomados, repetidos, regularizados” (Indursky, 2011, p. 04).

De forma cotidiana, no âmbito dos serviços da rede de proteção, são observados discursos, repetidos indiscriminadamente, que buscam justificar condutas violentas de pais e responsáveis, evidenciando certa tolerância e legitimidade social, bem como sua construção social histórica determinantes para a permanência de uma memória discursiva que sustenta esses dizeres. Desta forma, destacamos oito enunciados recorrentes (E), observados empiricamente, que demonstram a naturalização da punição corporal de crianças e adolescentes por suas famílias:

- (E1) “*Bato, mas não espanco*”;
- (E2) “*Foram só uns tapinhas porque eu não sou de bater*”;
- (E3) “*Bato, mas não deixo marca*”;
- (E4) “*Tapa na cara nunca matou ninguém*”;
- (E5) “*Eu dei a vida, então posso tirar*”;
- (E6) “*O filho é meu e faço o que eu quiser*”;
- (E7) “*Se eu não bater, ele vai apanhar na rua*”; e
- (E8) “*Eu também apanhei e continuo vivo*”.

⁵ Minayo (2001) traz, em seu texto, trechos bíblicos do antigo testamento, bem como faz uma reflexão sobre o abandono, o infanticídio e o espancamento de crianças, ao longo dos séculos, bem como preocupação do Estado em prover-lhes assistência, para assim, tornarem-se úteis à nação, como por exemplo, nas funções militares.

No enunciado (E1) *“Bato, mas não espanco”*, é possível observar a tolerância do bater, desde que a conduta não cause um mal extremo levando a criança ou adolescente à invalidez ou à morte. Assim como no enunciado (E2) *“Foram só uns tapinhas porque eu não sou de bater”*, podemos evidenciar a minimização e banalização da prática da violência corriqueira e tolerada socialmente, supostamente considerada como poder legítimo de pais e responsáveis.

Em (E3) *“Bato, mas não deixo marca”* é possível notar um resquício de preocupação pela notoriedade social da violência praticada e, possivelmente, subnotificada, ao apontar a ausência de marcas comprobatórias da conduta. Nos enunciados (E4) *“Tapa na cara nunca matou ninguém”*, (E5) *“Eu dei a vida, então posso tirar”* observamos a crença na legitimidade da conduta violenta, a qual não se reconhece como transgressão passível de sanção até o seu comparativo limítrofe com a morte (mal extremo intolerável).

Em (E6) *“O filho é meu, eu faço o que eu quiser”* é possível notar a crença de posse sobre o corpo do filho que, enquanto dependente, encontra-se subjugado à vontade daquele que exerce a sua guarda. Em (E7) *“Se eu não bater, ele vai apanhar na rua”* notamos o uso da violência justificada na necessidade de contenção/domesticação do comportamento da criança/adolescente com a finalidade de atender às requisições sociais de ajustamento do futuro jovem/adulto, evitando-se, por exemplo, o envolvimento com atividades ilícitas e tudo aquilo reconhecido como desvio do padrão normativo.

Em (E8) *“Eu também apanhei e continuo vivo”*, além do apagamento da violência sofrida durante a própria trajetória, aquilo que foi vivenciado se inscreve no discurso demonstrando a habitualidade de práticas familiares violentas, repetidas ao longo do tempo devido a uma suposta “eficiência” legitimada entre seus membros e que corrobora sua perpetuação.

Embora os sujeitos desses discursos demonstrem conhecimento acerca da ilicitude da conduta em face da atualidade do ordenamento jurídico, os enunciados buscam apontar para o apagamento da violência e escusa de um ato que se crê legítimo ou, ao menos, tolerável. Desta forma, é fundamental tanto a responsabilização do autor de violência, como o seu exercício reflexivo quanto a sua conduta violenta.

A análise do discurso possibilita desvendar as assimetrias de poder e o adultocentrismo presentes nas relações intergeracionais. Esses enunciados apresentam a condição de posse sobre o corpo de crianças e adolescentes, considerados objetos de criação, educação e conformação, que se encontram sob o domínio e a onipotência de pais ou responsáveis.

Segundo Azevedo e Guerra (2006), a punição corporal dos filhos é reconhecida, tradicionalmente, como uma maneira “pedagógica” de responder às divergências daquilo que se espera do comportamento das crianças e adolescentes. O castigo físico enquanto prática legitimada socialmente e tolerada em nossa sociedade, não apenas pela tradição, mas por seu caráter supostamente “pedagógico”, é uma construção social naturalizada, vista como “direito legítimo” daqueles que são responsáveis pela educação da criança/adolescente.

Podemos citar grandes filósofos, como Platão, Santo Agostinho, John Locke, que contribuíram para a formação de representações sociais da infância e que perduram até os dias atuais, como por exemplo, ao afirmar que crianças são como tábulas rasas que carecem de domesticação, visto que são seres incompletos e inacabados e que, portanto, necessitam ser forjados, moldados e adequados à sociedade (Andrade, 2010).

Tais concepções, construídas socialmente e repetidas ao longo do tempo, impregnam discursos, demonstrando a relação entre aquilo que permanece presente nas práticas sociais, nas atitudes e nas crenças pela ação da memória discursiva intrínseca à intertextualidade nos discursos. A perpetuação desses discursos contribui para a formação de um imaginário social que permite a legitimação de violências, impedindo que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos. Para Azevedo e Guerra (2006, p. 15), o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes é “extenso, grave, desigual e endêmico”.

Contudo, é importante ressaltar que, embora a repetição desses discursos mantenha a circulação de sentidos em relações parafrásticas, esse mesmo movimento pode, também, ocasionar um efeito polissêmico por meio de deslizamentos, ressignificações, ou seja, a interrupção do mecanismo de regularização, uma vez que “o sujeito do discurso pode contraidentificar-se com algum sentido regularizado ou até mesmo desidentificar-se de algum saber e identificar-se com outro” (Indursky, 2011, p. 04).

Observando relações parafrásticas e polissêmicas sobre os discursos, sejam familiares, comunitários ou institucionais sobre a infância e a adolescência, podemos identificar limites tênues entre os termos “proteção” e “violação” no uso justificado da violência durante o exercício da guarda e do cuidado visando ao controle de corpos e conformação de comportamentos para formação do adulto útil à sociedade. Esses enunciados produzem tanto sentidos, quanto efeitos concretos de perpetuação e enraizamento de práticas violentas que objetivam a correção de comportamentos, negando a crianças e adolescentes o direito ao seu pleno desenvolvimento e a viverem livres da violência.

Esse movimento polissêmico dos sentidos se torna possível porque um enunciado pode ressignificar-se e tornar-se outro, diferente de si mesmo, de deslocar-se discursivamente de seu sentido para derivar para um outro” (Pêcheux, 1983 [1990] apud Indursky, 2011, p. 05).

Os sentidos [...] podem atravessar as fronteiras da [formação discursiva] onde se encontram, e deslizarem para outra [formação discursiva], inscrevendo-se por conseguinte, em outra matriz de sentido. Ao migrarem, esses sentidos passam a ser determinados por outras relações com a ideologia. Essa movimentação nas filiações dos sentidos só é possível porque, ao migrarem, esses sentidos ressignificam. Percebe-se, pois, que o fechamento das formações discursivas não é rígido e suas fronteiras são porosas, permitindo migração de saberes (Indursky, 2011, p. 05).

No caminho para a desconstrução desses sentidos, ainda há muito a trilhar. Segundo Deslandes (1994), a violência doméstica apresenta imensa complexidade, sendo impossível que um único serviço da



rede de proteção possa ser capaz de empreender ações de enfrentamento, reiterando a importância da articulação intersetorial de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes vitimizados.

A ação interinstitucional integrada deve abranger desde os equipamentos de atendimento, como educação, saúde e assistência social, até aqueles atuantes na defesa e viabilização dos direitos, como conselhos tutelares, delegacias, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, entre outras organizações, em um movimento de desconstrução cultural e disseminação de novos sentidos capazes de atingir todos os espaços de sociabilidades de crianças e adolescentes.

Considerações finais

Consideramos urgente a desconstrução da cultura educacional punitiva contra crianças e adolescentes, mediante o reconhecimento da necessidade de se ultrapassar a superfície desses discursos que perpetuam e enraízam práticas correccionais e conformativas, negando a crianças e adolescentes o direito ao seu pleno desenvolvimento e de viverem livres da violência.

Do ponto de vista institucional, cabe refletir sobre a importância das ações intersetoriais contínuas do sistema de proteção, em um movimento dialético com a participação social de crianças, adolescentes e famílias. A constância dos debates interdisciplinares das mais diversas áreas de conhecimentos também se torna de suma importância, podendo-se destacar as disciplinas das áreas de Educação, Assistência, Saúde e Direito.

As trocas reflexivas entre sujeitos com o sistema de proteção pode contribuir significativamente para essa desconstrução, em um movimento de contraidentificação desses valores arraigados, em direção a uma nova proposta de acesso e garantia de direitos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. **Educação infantil**: discurso, legislação e práticas institucionais. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/lucimary.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2023.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um cenário em (des)construção. *In*: OLIVEIRA, Helena (org.). **Direitos negados**: a violência contra a criança e o adolescente no Brasil/organização Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília, DF: UNICEF, 2006.

DESLANDES, Suely. Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica: Análise de um Serviço. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. 177-187, 1994.

INDURSKY, Freda. A memória na cena do discurso. *In*: INDURSKY, Freda; MITTMANN, Solange; FERREIRA, Maria Cristina Leandro (org.). **Memória e história na/da análise do discurso**. Campina: Mercado de Letras, 2011. Disponível em: https://www.academia.edu/37414995/A_MEMÓRIA_NA_CENA_DO_DISCURSO. Acesso em: 3 nov. 2023.



MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Rev. Bras. Saúde Matern. Infant.** Recife, v. 1, n. 2, p. 91-102, maio/ago. 2001.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos.** 13. ed. Campinas, SP: Pontes, 2015.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: estrutura ou acontecimento.** Campinas: Pontes, 2015.

PÊCHEUX, Michel. O Papel da memória. *In*: ACHARD, Pierre. **Papel da Memória.** Campinas: Pontes, 2015.

PEREIRA, Camila (org.). **Dossiê Criança e Adolescente 2021.** Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2021.